



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 3.458, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 16/06/2020  
Raub H.  
Hora: 15:50 Visto: [assinatura]

*“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.500,00”.*

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Administração, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.03 – Posto de Bombeiros

05.153.0003.2.008 – Manutenção do Posto de Bombeiros

066

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01 -

R\$ 19.500,00

**TOTAL R\$ 19.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX11) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)

PUBLICADO EM 13/06/2020



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.1.001 – Construção de imóveis para abrigar velório, Serviços Públicos Administrativos e Área da Saúde

44

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-orçamentário - Fonte 01 R\$ 19.500,00

**TOTAL R\$ 19.500,00**

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de junho de 2020.

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito do Município

